ANEXO 3
CLASSIFICAÇÃO DAS REDES IP DA TIM E DA ¢OPERADORA¢

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CLASSIFICAÇÃO DAS REDES IP

1.1. A TIM declara que a aplicação da Política de Classificação e Descontos à Rede IP da TIM na data de assinatura deste Contrato resultou no seguinte:

TIM **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**	**Pontuação**		
	Valor Aferido	Nível	Pontos
1. Dispersão / Abrangência Geográfica	X POI (*)	X	X
2. Capacidade Interna do Backbone Internet	X Gbps	X	X
3. Interligação com Sistemas Autônomos	X	X	X
4. Perfil de Troca de Tráfego	X (**)	X	X
Subtotal (Pontuação de Rede)			**X**
5. Volume de Troca de Tráfego	X Mbps (***)	X	X
Pontuação Total			**X**

Notas:
(*) Conforme Anexo 6, Apêndice B do Contrato.
(**) Entrada: X Mbps; Saída: X Mbps;
(***) Entrada: X Mbps; Saída: X Mbps

1.2. A ¢OPERADORA¢ declara que a aplicação da Política de Classificação e Descontos à Rede IP da ¢OPERADORA¢ na data de assinatura deste Contrato resultou no seguinte:

¢OPERADORA¢ **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**	**Pontuação**		
	Valor Aferido	Nível	Pontos
1. Dispersão / Abrangência Geográfica	X POI (*)		
2. Capacidade Interna do Backbone Internet	X Gbps		
3. Interligação com Sistemas Autônomos	X		
4. Perfil de Troca de Tráfego	X (**)		
Subtotal (Pontuação de Rede)			
5. Volume de Troca de Tráfego	X Mbps (***)		
Pontuação Total	**XX**		

Notas:
(*) Conforme Anexo 6, Apêndice B do Contrato.
(**) Entrada: X Mbps; Saída: X Mbps;
(***) Entrada: X Mbps; Saída: X Mbps

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO DAS REDES IP

2.1. Considerando que a Pontuação de Rede da XXXXXXXX (XX) é superior à da YYYYYYY Y (YY) na data de assinatura deste Contrato, resulta que a YYYYYYYY é devedora de remuneração de rede à XXXXXXX, cabendo-lhe por outro lado o desconto total de X % (X por cento), que deverá ser aplicado sobre o(s) preço(s) de referência das Portas IP da XXXXXXXX, conforme disposto no item 1.1 do Anexo 2 deste Contrato.

Classificado como Público

2.2. Considerando que na topologia de Interconexão inicial definida no Apêndice B do Anexo 6 deste Contrato, as Redes IP da TIM e da ¢OPERADORA¢ estão interconectadas por meio de X (XX) porta(s) IP, com velocidade de X Mpbs para cada porta, a YYYYYYYY remunerará mensalmente a XXXXXXXX o valor de R$ ZZ (ZZ) por porta IP interconectada, perfazendo o valor total de R$ ZZ (ZZ), valores estes líquidos de tributos.

2.3. A designação da Parte devedora indicada no item 2.1 acima assim como os valores indicados no item 2.1.1 acima deverão ser revistos obedecendo ao disposto no item 4.1 do Anexo 2 deste Contrato.

Classificado como Público